



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº013 DE 03. de Setembro de 1981-

-Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo para a realização de estudos básicos, projeto e construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Apiaí-

O DR. LUIS NEVES AYRES DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo, faz saber - que a Câmara Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo APROVOU e êle SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Município de Apiaí-Estado de São Paulo, autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito Municipal, Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, tendo por objeto a realização de estudos básicos, projeto e construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Apiaí.

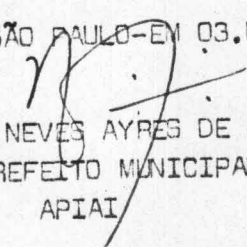
Artigo 2º - As obrigações assumidas pelos convenientes serão as especificadas no respectivo instrumento a ser celebrado entre ambos, cabendo ao Município as despesas que eventualmente ocorrerem conforme o estipulado na avença.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar novos convênios ou Termos Aditivos que forem necessários à implantação definitiva da Obra.

Artigo 4º - As despesas que onerarem a Prefeitura Municipal de Apiaí, em decorrência da presente Lei, correrão por conta de recursos contemplados nos respectivos orçamentos ou através de créditos adicionais que serão cobertos com recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizados pela Câmara Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAI-ESTADO DE SÃO PAULO-EM 03.DE SETEMBRO DE 1981-


-DR. LUIS NEVES AYRES DE ALENCAR-
PREFEITO MUNICIPAL
APIAI



COPIA